



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025**

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### **OBJETO:**

Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço como lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA, sendo que as lonas e todo o material para a fixação, tintas, lixas serão fornecidas pela empresa contratada e a arte será enviada pelo Setor de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.126,66. (quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 09/05/2025 às 08:00h

Até 13/05/2025 às 17:00h

#### **PERÍODO DE LANCES**

De 14/05/2025 às 09:00

Até 14/05/2025 às 16:00

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM**



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

#### AVISO DE DISPENSA Nº 15/2025 MODALIDADE ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 55/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00h

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço como lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA, sendo que as lonas e todo o material para a fixação, tintas, lixas serão fornecidas pela empresa contratada e a arte será enviada pelo Setor de Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇO: lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA. Lembrando que as lonas serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame e a arte será enviada pelo Setor de Turismo assim que for homologado o processo.</b> <b>DIMENSÕES DA ESTRUTURA EM FERRO: largura é 1,20 cm, altura 5 metros</b>	Serviço	R\$ 4.126,66	R\$ 4.126,66



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este aviso de dispensa;

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

-

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Com a apresentação da proposta, presume-se que o fornecedor/prestador compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição de forma imediata.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar as seguintes declarações:**

**3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;**

**3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.**

**3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias corridos.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, considerando a gravidade da conduta;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 16/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de pessoa jurídica especializada no objeto, **que é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço como lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA.**

O serviço será executado conforme discriminado na tabela abaixo:

APRES.	QANT.	DESCRIÇÃO
SERVIÇO	01	<b>SERVIÇO: lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA. Lembrando que as lonas serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame e a arte será enviada pelo Setor de Turismo assim que for homologado o processo.</b> <b>DIMENSÕES DA ESTRUTURA EM FERRO: largura é 1,20 cm, altura 5 metros</b>

O qual será seguido rigorosamente.

É uma contratação de pessoa jurídica especializada para atender o objeto descrito no tópico supracitado, atendendo a Secretaria M. de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Lima Duarte/MG.

O serviço deverá ser prestados por empresa que atende os requisitos do certame.

**Entrega:** iniciar até 05 dias uteis apos a assinatura dos documentos no Setor de Licitação.

**Local:** RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA, referencia o AUTO POSTO PORTAL DA SERRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

**MANUT. CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA**  
**3.3.90.39.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015 FICHA: 392**

O prazo de vigência da contratação deverá iniciar apos a assinatura do contrato, com vigencia até 31 de dezembro de 2025.

O custo da contratação é estimado em **R\$ 4.126,66** (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

**Lembrando que será lote único e o processo está amparado pelas normas da Lei 14133. O menor valor apresentado é critério para a contratação do serviço, além da empresa atender ao objeto e estar com todos documentos no presente corretos.**

Ressalto os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

\* EMPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CNPJ: 08234830/0001-95 R\$ 4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	01	SERVIÇO	<b>SERVIÇO: lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA. Lembrando que as lonas serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame e a arte será enviada pelo Setor de Turismo assim que for homologado o processo.</b> <b>DIMENSÕES DA ESTRUTURA EM FERRO: largura é 1,20 cm, altura 5 metros</b>	R\$4800,00	R\$4800,00

\* G7X LETREIROS LTDA

CNPJ: 31122709/0001-93 R\$3980,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	01	SERVIÇO	<b>SERVIÇO: lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA. Lembrando que as lonas serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame e a arte será enviada pelo Setor de Turismo assim que for homologado o processo.</b> <b>DIMENSÕES DA ESTRUTURA EM FERRO: largura é 1,20 cm, altura 5 metros</b>	R\$3980,00	R\$3980,00

\* APOIO DESENHO LTDA

CNPJ: 091022050001-52 R\$ 3600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	01	SERVIÇO	<b>SERVIÇO: lixar, pintar com zarcão e tinta automotiva toda a estrutura de ferro e fixar com ilhós as lonas gramatura 440g, no total de 03 (três) com impressão UV ou eco-solvente com aplicação de verniz para alta durabilidade conforme em fotos anexas, situada no trevo da RODOVIA BR 267 KM163 - SANTA TEREZINHA. Lembrando que as lonas serão fornecidas pela empresa ganhadora do certame e a arte será enviada pelo Setor de Turismo assim que for homologado o processo.</b> <b>DIMENSÕES DA ESTRUTURA EM FERRO: largura é</b>	R\$3600,00	R\$3600,00



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

		1,20 cm, altura 5 metros		
--	--	--------------------------	--	--

**RESSALTO QUE FOI SOLICITADO ORÇAMENTO A EMPRESA NO MUNICÍPIO (BRANDEL GRAFICAS), POREM NÃO OFERTADO, CONFORME CONVERSA. Diante do fato entendo que a mesma não tem interesse no serviço.**

Outrossim, foi o descarte de um orçamento Empresa **CRIA AGENCIA FULL SERVICE**, o mesmo esta com um valor discrepante para tal processo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 75 INC. II DA LEI Nº 14133/21

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte identificou a necessidade de contar com serviços especializados para o objeto, dessa forma tem o intuito de promover a visibilidade das ações governamentais e a participação popular como os visitantes, turistas e todos que sentir a vontade para olhar e pesquisar através das informações que estarão impressas na mesma.

Dada a frequente programação e a variabilidade das exigências para a execução do serviço no referido local, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas. Além disso, a estrutura em loco é de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes, turistas e autoridades regionais. Portanto, é imprescindível que a execução do serviço contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização e execução do serviço, propiciando ambiente seguro, acessível e confortável para todos que aproximar, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021. A adoção do sistema da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela forma da contratação dos serviços, que terá a participação de um unico vencedor com previsão de execução assim que houver todo os tramites do proceso legalizado pelo Setor de Licitação.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Quanto à eficiência: assegurar que o serviço seja executado por empresa capacitada, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários. Lembrando que qualquer despesa como, transporte, alimentação, fretes entre outros é por conta da contratada, sem onus para o Município.

Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

Outrossim, que é a única maneira do objeto ser executado, concluído, é com a contratação da uma empresa especializada para a execução do mesmo, conforme mencionado topico 1, e seguindo rigorosamente a descrição.

Portanto, considerando a necessidade de economia no setor público, geralmente é mais vantajoso financeiramente contratar uma empresa especializada em serviços de impressão gráfica, em vez de estruturar um setor interno.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução das Secretarias Municipais.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços, ATÉ MESMO EM VISITAS EXTRAS, sem custo nenhum ao Município
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**

**- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**

**- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local ou regional, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

#### **A empresa contratada deverá apresentar**

- Prova de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

O objeto será executado conforme cronograma de atividades da Secretaria Municipal;

O objeto será executado no ponto discriminado, **topico 1.**

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos locais e suas rubricas orçamentárias para pagamento;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução como traslado, alimentação, hospedagem sem onus para o Município.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir que o serviço seja realizado por profissionais qualificados.

Cumprir todas as exigências conforme esta no tópico 3 do ETP

Será aplicada a modalidade Pregão Eletrônico

Pois, o objeto de eventual licitação discriminado no tópico 1 com suas referidas especificações e localidade, não será composto por itens divisíveis, de acordo com características, devido à necessidade de garantir a uniformidade na qualidade do serviço. Dividir a licitação poderia resultar em variações na aquisição, dificultando a manutenção de um padrão consistente ao longo do tempo. Além disso, a concentração da demanda em um único fornecedor possibilita melhores condições de negociação, padronização dos objetos e eficiência. Dessa forma, o objeto será agrupado em um único lote que será adjudicado a um único licitante.

A justificativa a padronização para esse agrupamento reside na similaridade e natureza do serviço a ser contratado, zelando pelo **princípio da eficiência.**

Será levado em conta para a execução desse processo o menor preço e EMPRESA CAPACITADA, os quais atenderão as demandas da Secretaria Municipal.

#### **Normas e Leis a Serem Seguidas:**

A empresa contratada deverá seguir todas as normas técnicas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública;
- Resoluções da ANVISA, em especial a RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o controle e utilização de produtos saneantes desinfestantes;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à dedetização e controle de pragas;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) referentes à segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-15 (Atividades e Operações Insalubres).

### OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fornecer acesso à área para a montagem;
- Informar com antecedência mínima de 48 horas a data e hora em que os serviços deverão ser executados, através de AF emitida pelo Setor de Compras;
- Comunicar imediatamente à contratada sobre a necessidade de serviços emergenciais;
- Enviar a arte com as informações desejadas pelo Setor de Turismo, assim que homologar o Processo.

### 5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do objeto a empresa precisará seguir o descrito e local, conforme esta em tabela “topico 1” com profissionais capacitados pra a execução do mesmo;

### 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, custos operacionais e demais despesas que incidirem na execução do objeto, sem onus algum para o município, inclusive se houver a necessidade de visitas extras aos imóveis, também são custos da contratada, ou seja, cumprir as obrigações contratuais.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

#### DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante, após a execução do serviço.

A critério da Administração Municipal, o pagamento será de acordo com as solicitações das AF, em parcela única conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme solicitado pela secretaria;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula

### **DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato de cada Secretaria Municipal, conforme Portaria n° 53/2025

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço (setor de Turismo), com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimentodefinalitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

**MANUT. CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA**  
**3.3.90.39.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015**

**SANDRA DO NASCIMENTO CAMPOS PEREIRA**

Responsável pela elaboração do TR

Aprovo, na forma do art. 38, §2º da Lei Ordinária Municipal n° 2214/2024:

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

Prefeita Municipal

*(As assinaturas constam no processo licitatório)*



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

*FOTOS DO LOCAL:*





***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*





## ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*





**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282





**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282





***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

*Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.*

*Telefax: (32) 3281-1282*

